



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO

Processo nº	37/2018
Pregão Presencial nº	13/2018
Tipo	Menor preço global
Dotações Orçamentárias	04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00
1ª Sessão Pública	27/03//2018 às 09h30 min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	27/03/2018 às 09h00 min.
Objeto do certame	Contratação de serviços para Perfuração e instalação de Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico e bomba submersa com quadro de comando elétrico para abastecimento da Comunidade Rural de Marimbondos – Carmo do Cajuru/MG, conforme anexo I, parte integrante do edital.
Valor Global Estimado	R\$ 63.911,83 (sessenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e três centavos)
Participação	Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Não havendo participação de três microempresas ou empresas de pequeno porte, será admitida participação de todos os interessados.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Edital	<p>O edital estará disponível com o pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 07h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou poderá ser solicitado através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p> <p>Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital.</p>
Contatos e informações:	<p>Fábio Rabelo de Melo - Pregoeiro Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</p>

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrita no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02/2018 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 27/03/2018, no setor de licitações do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

1 – VISITA TÉCNICA

1.1 - A VISITA TÉCNICA possui caráter **obrigatório** e deverá ocorrer a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru, até 1(um) dia útil anterior à data determinada para realização da sessão pública, na qual os interessados apresentarão credenciamento, envelope com proposta de preços e envelope com documentos de habilitação.

1.2 - Para realização da VISITA TÉCNICA o interessado deverá realizar agendamento através do endereço eletrônico (e-mail): licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3244-1303 – até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

1.2.1 - A visita técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico (RT) credenciado pela empresa participante ao referido processo licitatório, sendo ele Engenheiro de Minas ou Geólogo, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

1.2.2 - O representante da empresa interessada deverá portar documento de identidade com fotografia, procuração ou, se for sócio, cópia do contrato social.

1.3 - A declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços para **Perfuração e instalação de Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico e bomba submersa com quadro de comando elétrico** para abastecimento da Comunidade Rural de Marimbondos – Carmo do Cajuru/MG, conforme anexo I, parte integrante do edital.

2.2. A Planilha Orçamentária para execução da perfuração encontra-se no anexo I deste edital.

2.3. O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) após a assinatura do contrato, o SAAE emitirá a Ordem de Serviço e a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução do serviço, apresentando toda a documentação legal necessária, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

b) o prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é (05) de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, pelo preço por elas ofertado, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

a) advertência por escrito;

b) multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;

d) rescisão contratual.

4.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos juntos ao SAAE.

4.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam credenciadas para execução de serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, desde que de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e em condições de atender todas as exigências deste Pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não havendo participação de três microempresas ou empresas de pequeno porte, será admitida participação de todos os interessados.

6.3. Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados com a seguinte identificação:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Razão social:

CNPJ:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.4. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2. que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.6.3. que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionem neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO** ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular ou desistir de formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para se constituir mandatário através da apresentação do contrato/ estatuto social da empresa.

7.3. Se o representante da proponente ocupar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c) Se optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

d) Para as hipóteses tratadas nas letras “a”, “b” e “c”, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo profissional responsável técnico pela contabilidade da empresa, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser digitada ou digitalizada em língua portuguesa, impressa e entregue em papel com timbre/carimbo de CNPJ da proponente, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja/ vencedora do certame;

b) preço global para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;

c) **planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada.**

d) prazo de execução do objeto ora licitado de 60 (sessenta) dias contar do primeiro dia útil após a data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE de Carmo do Cajuru/MG;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93;

8.2. O serviço será executado devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.3. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

8.4. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, devendo o preço total da proposta ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às 09h30min do dia **27/03/2018** na sala de licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG.

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09:00 horas**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

9.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços apresentados no termo de referência, constante deste edital.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente ou será desclassificada.

9.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.15.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação do novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- 10.3.2.** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 10.3.3.** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com validade atualizada, em nome da empresa;

10.5.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade atualizada, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia de Minas ou Geologia;

10.5.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços do referido objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com validade vigente, comprovando vínculo profissional e a execução dos serviços do referido objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços.

10.5.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

10.5.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.5.2.4. Declaração de Responsabilidade Técnica deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. **ANEXO VII.**

10.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.6.1. Atestado de visita técnica obrigatória fornecida pelo SAAE de Carmo do Cajuru;

10.6.1.1. Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato.

10.6.1.2. A licitante deverá informar através do telefone (37) 3244-1303 ou do e-mail engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Carmo do Cajuru, à Rua Dona Josa de Souza, nº. 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min, de onde será acompanhado por um representante do SAAE.

10.6.1.3. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

10.6.1.4. A visita técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico (RT) credenciado pela empresa participante ao referido processo licitatório, sendo ele Engenheiro de Minas ou Geólogo, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

10.6.1.5. A visita técnica poderá ser efetuada até 01 (hum) dia anterior a abertura do



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

certame.

10.6.2. Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens, deverão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

10.6.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.4. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

10.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

10.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

10.7.2.1. Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos a este edital.

10.8. DOS DOCUMENTOS

10.8.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.8.2. Para fins da previsão contida no **item 10.8.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.8.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

10.8.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAAE ou publicação em órgão da imprensa oficial.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

11. PROVIDÊNCIAS – ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. Os esclarecimentos ou impugnações pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. A decisão sobre o pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada ao processo licitatório.

11.1.4. O acolhimento do pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do **PREGÃO** ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**.

12.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

12.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

12.6. O recurso contra decisão do pregoeiro **não terá efeito suspensivo**, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete à Diretoria Geral do SAAE **homologar** o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru MG.

16. DO CONTRATO E DO INÍCIO DO SERVIÇO

16.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o SAAE, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

16.2. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas neste edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto do presente Pregão, nos termos da



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

minuta contratual anexa, a qual integra o presente edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

16.3. A execução do serviço objeto dessa licitação será de 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias contadas da entrega do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

17.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

17.3. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva-se no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior do SAAE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

21. ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de referência, planilha orçamentária;
- ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;
- ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO VII – Declaração de responsabilidade técnica
- ANEXO VIII – Minuta de contrato;

Carmo do Cajuru, 28 de fevereiro de 2018.

.....
PREGOEIRO

.....
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços para **Perfuração e instalação de Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico e bomba submersa com quadro de comando elétrico** para abastecimento da Comunidade Rural de Marimbondos – Carmo do Cajuru/MG.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para construção e instalação de poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, destinada a abastecimento público e é parte integrante do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos serviços de perfuração de poço tubular profundo será realizada para atender a demanda de água da Comunidade Rural de Marimbondos – Carmo do Cajuru/MG.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1. O poço tubular profundo será construído na Comunidade Rural de Marimbondos – Carmo do Cajuru/MG.

4.2. O local da perfuração será definido pela CONTRATADA, mediante o Estudo Geofísico realizado na região, sendo este apresentado ao Responsável Técnico no ato da visita técnica, conforme subitem **10.6.1.4** deste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

5.1. A empresa contratada para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as seguintes normas da ABNT:

- NBR 12.212 – Projetos de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12.244 - Construção de poço para captação de água subterrânea.

5.2. A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere de acordo e adequados ao bom andamento da obra de acordo com presente especificação ou com as normas vigentes.

5.3. A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos no processo de licitação, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

5.4. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social.

5.5. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada devendo a mesma responder por eles.

5.6. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

5.7. Quaisquer resíduos oriundos da escavação deverão ser destinados corretamente.

6. MÉTODO DE PERFURAÇÃO

6.1. A perfuração deverá ser feita por sonda roto-pneumática e/ou sondagem percussora, com capacidade compatível com os serviços contratados.

7. PROFUNDIDADE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.1. A profundidade do poço, para efeitos da planilha da licitação, será fixada em 150 metros, podendo variar entre 140 e 160 metros, dependendo da condição hidrogeologia do local.

8. DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO

8.1. O diâmetro de perfuração será de 10” e/ou 12” (dez e ou doze polegadas) na parte superior do solo e materiais furáveis e rocha alterada.

8.2. De 8” (oito polegadas) na rocha para encaixe do revestimento.

8.3. De 6” (seis polegadas) no restante.

9. COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

9.1. As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração.

9.2. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

10. ABANDONO DO POÇO

10.1. No caso em que a empresa contratada tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou pôr outro motivo, o furo abandonado deverá, as expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante.

10.2. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

11. REVESTIMENTO

11.1. O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 6” (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas).

11.2. A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.

11.3. A colocação da coluna de revestimento deverá obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

12. BOCA DO POÇO

12.1. A boca do poço deverá ficar a 1,0 m (um metro) acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

13. CIMENTAÇÃO

13.1. O poço deverá obrigatoriamente ser cimentado nos 05 (cinco) metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

14. LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

14.1. A laje de proteção sanitária deverá possuir no mínimo 1,0 (um) metro quadrado de área e 0,20m de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.

15. DESENVOLVIMENTO DO POÇO

15.1. O desenvolvimento do poço deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.

15.2. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

16. TESTE DE PRODUÇÃO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

16.1. O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da Contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.

16.2. A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 200 litros.

16.3. A medida dos níveis de água dentro do poço deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.

16.4. O teste será feito por vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste será prolongado por mais 6 h (seis horas).

16.5. O resultado do teste deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.

17. TESTE DE RECUPERAÇÃO

17.1. Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.

17.2. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante.

17.3. O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE).

17.4. O resultado do teste deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.

18. ENSAIO DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

18.1. Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

18.2. O teste será feito através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.

19. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO

19.1. Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento;

19.2. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.

19.3. Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

20. COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA

20.1. A coleta de amostra deverá ser realizada 12 (doze) horas após a desinfecção do poço.

20.2. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados: bombear a água durante aproximadamente 1 hora; fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água pôr aproximadamente 5 minutos; proceder a coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento; deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

20.2. As amostragens para análise bacteriológicas deverão ser realizadas antes da coleta para outro tipo de análise. A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

20.3. Após a coleta as amostras deverão ser mantidas em gelo para conservação devendo ser respeitado o tempo de entrega exigido pelo do laboratório.

21. TAMPONAMENTO DO POÇO

21.1. Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

22. ACOMPANHAMENTO

22.1. Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pela Fiscalização do SAAE.

23. RELATÓRIO TÉCNICO

23.1. O Relatório técnico constará dos seguintes documentos:

23.1.1. Perfil geológico e construtivo do poço;

23.1.2. Relatório dos testes de produção e recuperação;

23.1.3. Relatório de análises físico-químicas e bacteriológicas;

23.1.4. Anotação de responsabilidade técnica – ART.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

24.2. Se no prazo de garantia, houver algum problema, a CONTRATANTE terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

24.3. Caso a CONTRATADA não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

24.4. A Contratada é a única responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados e serviços realizados, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, revestimento liso e filtros, colapso do poço, rompimento e vazamento nas luvas ou soldas; passagem de material e água no encaixe do revestimento, e infiltrações de água nas cimentações.

24.5. Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem diminuição da câmara de bombeamento e sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE.

25. RECEBIMENTO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

25.1. Recebimento provisório

25.1.1. Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização do SAAE. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má construção;
- e) Turbidez superior a 5 (cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.

25.2. Recebimento definitivo

25.2.1. Será feito após a descida da bomba que irá explorar o poço, nos limites estabelecidos no teste de produção e o bombeamento após o funcionamento por um período de 6 meses sem se verificar nenhuma das ocorrências previstas no item anterior.

25.2.2. A contratada será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

26. OBRIGAÇÕES LEGAIS

26.1. Os serviços abaixo relacionados somente poderão ser executados mediante a presença da fiscalização da CONTRATANTE:

- a) instalação do revestimento;
- b) cimentação do espaço anelar;
- c) desenvolvimento, teste de produção e recuperação;
- d) desinfecção do poço;
- e) coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica, e
- f) verificação da verticalidade e alinhamento.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

27. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 27.1.** A proposta comercial deverá conter a Planilha Orçamentária de Serviços, apresentada conforme modelo contido no Anexo II.
- 27.2.** Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.
- 27.3.** O licitante deverá declarar expressamente na proposta que se submete expressamente as condições estabelecidas no Edital.
- 27.4.** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da Ordem de Serviço,
- 27.5.** O pagamento será efetuado pelo SAAE em 10 (dez) dias corridos, considerando os serviços realmente executados, de acordo com a Planilha Orçamentária de Serviços referente a proposta apresentada pela CONTRATADA.

28. HABILITAÇÃO TÉCNICA

28.1. Qualificação Técnica Operacional

- 28.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com validade atualizada, em nome da empresa;
- 28.1.2.** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade atualizada, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia de Minas ou Geologia;
- 28.1.3.** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços do referido objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços.

28.2. Qualificação Técnica Profissional

- 28.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com validade vigente, comprovando vínculo profissional e a execução dos serviços do referido objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

28.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

28.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

30. ENTREGA E PAGAMENTO DO SERVIÇO:

30.1. O serviço deverá ser entregue, em razão de circunstâncias e necessidades envolvidas, em até 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço.

30.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE, em 10 (dez) dias corridos, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Engenharia e Diretoria do SAAE.

30.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

b) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

c) Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

d) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequado à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

e) No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- f) Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.
- h) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.
- i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

33. FISCALIZAÇÃO

33.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

33.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

34. INFRAÇÕES E SANÇÕES

34.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

34.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência por escrito;**
- b) multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- d) rescisão contratual.

34.2.1. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35. As despesas decorrentes desta licitação estão estimadas em **R\$63.911,83** (sessenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e três centavos) de acordo com o Art. 40, inciso X, e correrão pela dotação orçamentária: **04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00**, conforme quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição abaixo:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO					
Localidade: Comunidade Rural de Marimbondos/Carmo do Cajuru					
Estimativa para poço de 150 metros					
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Unid.	Qtde Estimada	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI	1,00	1.699,33	1.699,33
02	Instalação do Canteiro de Obra	GI	1,00	657,33	657,33
03	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes				
03.1	Com Diâmetro de 14"	Mt.	-	-	
03.2	Com Diâmetro de 12"	Mt.	21,00	212,11	4.454,24
03.3	Com Diâmetro de 10"	Mt.	-	-	
03.4	Com Diâmetro de 08"	Mt.	-	-	
03.5	Reabertura em Sedimento	Mt.	-	-	
04	Perfuração em Rochas Duras				
04.1	Reabertura em Rocha Alterada	Mt.	-	-	
04.2	Com Diâmetro de 12" Alterada	Mt.	-	-	
04.3	Com Diâmetro de 10" Alterada	Mt.	-	-	
04.4	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt.	2,00	291,78	583,55
04.5	Com Diâmetro de 06" Alterada	Mt.	-	-	
04.6	Com Diâmetro de 10" Sã ou Consistente	Mt.	-	-	
04.7	Com Diâmetro de 08" Sã ou	Mt.	2,00	309,87	619,74
04.8	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente	Mt.	125,00	180,26	22.532,92
05	Fornecimento, Instalação de Revestimento				



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

05.1	Colocação e retirada de tubo provisório	Mt.	-	-	
05.2	Tubo Preto Schedule 20 Diâm. de 10" (Se neces.)	Mt.	-	-	
05.3	Tubo Preto Schedule 20 Diâm. de 08" (Se neces.)	Mt.	-	-	
05.4	Tubo PVC Geomecânico Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	
05.5	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt.	21,00	168,73	3.543,40
05.6	Tubo PVC Geomecânico Diâmetro de 06"	Mt.	-	-	
05.7	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	
05.8	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt.	4,00	483,17	1.932,67
05.9	Filtro PVC Geomecânico Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	
05.10	Filtro PVC Geomecânico Diâmetro de 6"	Mt.	-	-	
06	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro				
06.1	Areia Selecionada	Ton.	-	-	
06.2	Pedra Britada	Ton.	5,00	154,50	772,50
07	Fornec. de Água p/ obra por Conta da CONTRATADA	Vg	-	-	
08	Desenv.c/Aplicação Processos Mec.ou Químicos	Hr.	-	-	
09	Ensaio de Vazão				
09.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr.	24,00	98,32	2.359,60
09.2	Com Compressor de Ar de Até 125 PCM	Hr.	-	-	
09.3	Com Bomba submersa de 20 HP se necessário	Hr.	-	-	
09.4	Aluguel de gerador até 60 KVA	Hr.	-	-	
10	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Unid.	1,00	751,33	751,33



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

11	Laje de Proteção	Unid.	1,00	261,73	261,73
12	Tubo de PVC para Recarga de Pré-Filtro	Mt.	-	-	
13	Análises				
13.1	Físico Quimica da Água (12 parâmetros)	Unid.	1,00	445,60	445,60
13.2	Bacteriologica da Água	Unid.	1,00	360,50	360,50
14	Cimentação do Espaço Anelar	Mt.	5,00	84,94	424,70
14.1	Cimentação com compactolit	Mt.	-	-	
15	Desinf. Prod. Químicos (se necessário)	Unid.	1,00	581,23	581,23
16	Tampa de Proteção	Unid.	1,00	89,47	89,47
17	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Unid.	1,00	534,67	534,67
18	Transporte para Teste com Bomba Submersa	Km	-	-	
19	Aplicação de Betonita	Kg	-	-	
20	Fluído de Perfuração Especial Celutrol / Geoplus	Lt.	-	-	
21	Serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM	Unid.			
22	Licença para perfuração junto ao IGAM	Unid.	-	-	
23	Hora parada inclusive para Cursos e Treinamentos	Hr.	-	-	
24	Fornecimento e instalação de Barrilete e Conjunto motobomba				
24.1	Tubo Ferro Galvanizado NBR 5580/2013 (DIN 2440) Classe Pesada (e=4,50mm) DN 2" para água fria	Mt.	78,00	85,87	6.697,86
24.2	Tubo PVC roscável (barra 6m) NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Mt.	78,00	20,15	1.571,70



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

24.3	Luva PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Unid.	14,00	5,01	70,14
24.4	Plug PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Unid.	1,00	4,38	4,38
24.5	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Unid.	13,00	29,63	385,23
24.6	Curva longa 90° ferro galvanizado macho/macho DN 2", conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00	120,53	120,53
24.7	Tê redução ferro galvanizado DN 2" x 1" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00	66,69	66,69
24.8	Tê ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00	68,03	68,03
24.9	Niple duplo ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	6,00	32,53	195,20
24.10	Niple duplo ferro galvanizado DN 1" conforme NBR 6943/2000	Unid.	2,00	19,08	38,17
24.11	Niple Ferro Fundido para mangote DN 60 (2")	Unid.	1,00	34,25	34,25
24.12	União assento cônico ferro galvanizado com rosca em bronze DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00	91,89	91,89
24.13	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 1" NBR 15055/2004	Unid.	1,00	90,63	90,63
24.14	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 2" NBR 15055/2004	Unid.	2,00	164,01	328,03
24.15	Ventosa simples com rosca interna em Ferro Fundido Nodular PN 16 DN 1", conforme NBR 6916/2017	Unid.	1,00	387,17	387,17
24.16	Válvula de Retenção Horizontal em metal bronze (PN-16) com portinhola DN 2", conforme NBR 15055/2004	Unid.	1,00	228,61	229,61
24.17	Cotovelo 45° ferro fundido DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	2,00	84,09	168,19
24.18	Bujão ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00	44,53	44,53



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

24.19	Torneira, tipo jardim, DN 1/2"	Unid.	1,00	40,00	40,00
24.20	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 16,00 mm ²	Mt.	90,00	40,01	3.601,20
24.21	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 1,00 mm ²	Mt.	90,00	3,46	311,70
24.22	Bomba Submersa para poço profUnid.do com diâmetro máximo 144mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e Mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220/254V 60Hz - 2,5 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%. VAZÃO de 3 m³/h , Altura Manométrica 101,1 mca.	Unid.	1,00	4.057,19	4.057,19
24.23	Quadro de Comando montado em caixa metálica com pintura isolante, borrachas de vedação e fecho com chave para acionamento de 01 (um) conjunto motobomba submersa Monofásico 220/254V 60Hz; 2,5 CV com circuito de partida do tipo direta com conjunto de capacitores eletrolíticos e permanentes devidamente dimensionados, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surtos de tensão e falta de água (relé de controle de nível inferior). Deverá possuir chave seletora para acionamento manual e automático por meio de relé de comando a distância acionado por: contato normal aberto (NA) acessível em borne de conexão; sinalização luminosa para "painel	Unid.	1,00	1.873,40	1.873,40



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

	energizado", "bomba ligada" e "sobrecarga"; HORÍMETRO DIGITAL ; voltímetro e amperímetro analógicos.				
24.24	Hidrômetro ferro fundido c/ flanges e relojoaria - DN 50mm	Unid.	1,00	724,39	724,39
24.25	Flange ferro fundido ductil c/ rosca PN 10 DN 50mm (incluso arruela de borracha para flanges, parafusos e porcas)	Unid.	2,00	53,61	107,21
	TOTAL GERAL				63.911,83

Carmo do Cajuru, 28 de fevereiro 2018.

Fábio Rabelo de Melo
PREGOEIRO

Gleice Nascimento Guimarães
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

(utilizar papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: Contratação de serviços para **Perfuração e instalação de Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico e bomba submersa com quadro de comando elétrico** para abastecimento da Comunidade Rural de Marimbondos – Carmo do Cajuru/MG, conforme anexo I, parte integrante do edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL.:

PROPOSTA DE PREÇOS						
Localidade: Comunidade Rural de Marimbondos/Carmo do Cajuru						
Estimativa para poço de 150 metros						
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Unid.	Qtde Estimada	Marca/ Modelo	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI	1,00			
02	Instalação do Canteiro de Obra	GI	1,00			
03	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes					
03.1	Com Diâmetro de 14"	Mt.	-	-	-	-



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

03.2	Com Diâmetro de 12"	Mt.	21,00			
03.3	Com Diâmetro de 10"	Mt.	-	-	-	-
03.4	Com Diâmetro de 08"	Mt.	-	-	-	-
03.5	Reabertura em Sedimento	Mt.	-	-	-	-
04	Perfuração em Rochas Duras					
04.1	Reabertura em Rocha Alterada	Mt.	-	-	-	-
04.2	Com Diâmetro de 12" Alterada	Mt.	-	-	-	-
04.3	Com Diâmetro de 10" Alterada	Mt.	-	-	-	-
04.4	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt.	2,00			
04.5	Com Diâmetro de 06" Alterada	Mt.	-	-	-	-
04.6	Com Diâmetro de 10" Sã ou Consistente	Mt.	-	-	-	-
04.7	Com Diâmetro de 08" Sã ou	Mt.	2,00			
04.8	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente	Mt.	125,00			
05	Fornecimento, Instalação de Revestimento					
05.1	Colocação e retirada de tubo provisório	Mt.	-	-	-	-
05.2	Tubo Preto Schedule 20 Diâm. de 10" (Se neces.)	Mt.	-	-	-	-
05.3	Tubo Preto Schedule 20 Diâm. de 08" (Se neces.)	Mt.	-	-	-	-
05.4	Tubo PVC Geomecânico Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	-	-
05.5	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt.	21,00			
05.6	Tubo PVC Geomecânico Diâmetro de 06"	Mt.	-	-	-	-
05.7	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	-	-
05.8	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt.	4,00			
05.9	Filtro PVC Geomecânico Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	-	-



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

05.10	Filtro PVC Geomecânico Diâmetro de 6"	Mt.	-	-	-	-
06	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro					
06.1	Areia Seleccionada	Ton.	-	-	-	-
06.2	Pedra Britada	Ton.	5,00			
07	Fornec. de Água p/ obra por Conta da CONTRATADA	Vg	-	-	-	-
08	Desenv.c/Aplicação Processos Mec.ou Químicos	Hr.	-	-	-	-
09	Ensaio de Vazão					
09.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr.	24,00			
09.2	Com Compressor de Ar de Até 125 PCM	Hr.	-	-	-	-
09.3	Com Bomba submersa de 20 HP se necessário	Hr.	-	-	-	-
09.4	Aluguel de gerador até 60 KVA	Hr.	-	-	-	-
10	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Unid.	1,00			
11	Laje de Proteção	Unid.	1,00			
12	Tubo de PVC para Recarga de Pré-Filtro	Mt.	-	-	-	-
13	Análises					
13.1	Físico Quimica da Água (12 parâmetros)	Unid.	1,00			
13.2	Bacteriologica da Água	Unid.	1,00			
14	Cimentação do Espaço Anelar	Mt.	5,00			
14.1	Cimentação com compactolit	Mt.	-	-	-	-
15	Desinf. Prod. Quimicos (se necessário)	Unid.	1,00			
16	Tampa de Proteção	Unid.	1,00			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

17	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Unid.	1,00				
18	Transporte para Teste com Bomba Submersa	Km	-	-	-	-	-
19	Aplicação de Betonita	Kg	-	-	-	-	-
20	Fluído de Perfuração Especial Celutrol / Geoplus	Lt.	-	-	-	-	-
21	Serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM	Unid.	-	-	-	-	-
22	Licença para perfuração junto ao IGAM	Unid.	-	-	-	-	-
23	Hora parada inclusive para Cursos e Treinamentos	Hr.	-	-	-	-	-
24	Fornecimento e instalação de Barrilete e Conjunto motobomba						
24.1	Tubo Ferro Galvanizado NBR 5580/2013 (DIN 2440) Classe Pesada (e=4,50mm) DN 2" pra água fria	Mt.	78,00				
24.2	Tubo PVC roscável (barra 6m) NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Mt.	78,00				
24.3	Luva PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Unid.	14,00				
24.4	Plug PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Unid.	1,00				
24.5	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Unid.	13,00				
24.6	Curva longa 90° ferro galvanizado macho/macho DN 2", conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00				
24.7	Tê redução ferro galvanizado DN 2" x 1" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00				
24.8	Tê ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00				



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

24.9	Niple duplo ferro galvanizado DN 2" conf. NBR 6943/2000	Unid.	6,00			
24.10	Niple duplo ferro galvanizado DN 1" conforme NBR 6943/2000	Unid.	2,00			
24.11	Niple Ferro Fundido para mangote DN 60 (2")	Unid.	1,00			
24.12	União assento cônico ferro galvanizado com rosca em bronze DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00			
24.13	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 1" NBR 15055/2004	Unid.	1,00			
24.14	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 2" NBR 15055/2004	Unid.	2,00			
24.15	Ventosa simples com rosca interna em Ferro Fundido Nodular PN 16 DN 1", conforme NBR 6916/2017	Unid.	1,00			
24.16	Válvula de Retenção Horizontal em metal bronze (PN-16) com portinhola DN 2", conforme NBR 15055/2004	Unid.	1,00			
24.17	Cotovelo 45° ferro fundido DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	2,00			
24.18	Bujão ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00			
24.19	Torneira, tipo jardim, DN 1/2"	Unid.	1,00			
24.20	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 16,00 mm ²	Mt.	90,00			
24.21	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 1,00 mm ²	Mt.	90,00			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

24.22	<p>Bomba Submersa para poço profUnid.do com diâmetro máximo 144mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e Mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220/254V 60Hz - 2,5 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%. VAZÃO de 3 m³/h, Altura Manométrica 101,1 mca.</p>	Unid.	1,00			
24.23	<p>Quadro de Comando montado em caixa metálica com pintura isolante, borrachas de vedação e fecho com chave para acionamento de 01 (um) conjunto motobomba submersa Monofásico 220/254V 60Hz; 2,5 CV com circuito de partida do tipo direta com conjunto de capacitores eletrolíticos e permanentes devidamente dimensionados, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surtos de tensão e falta de água (relé de controle de nível inferior). Deverá possuir chave seletora para acionamento manual e automático por meio de relé de comando a distância acionado por: contato normal aberto (NA) acessível em borne de conexão; sinalização luminosa para "painel energizado", "bomba ligada" e "sobrecarga";</p>	Unid.	1,00			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

	HORÍMETRO DIGITAL ; voltímetro e amperímetro analógicos.					
24.24	Hidrômetro ferro fundido c/ flanges e relojoaria - DN 50mm	Unid.	1,00			
24.25	Flange ferro fundido ductil c/ rosca PN 10 DN 50mm (incluso arruela de borracha para flanges, parafusos e porcas)	Unid.	2,00			
TOTAL GERAL						

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru na SESSÃO DO PREGÃO, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

I- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital do pregão nº 13/2018, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução (.....), objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018.

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG., CVEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

O (A), CNPJ nº, localizada, nº,,/....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II- CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 13 do dia 27/03/2018, homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para **Perfuração e instalação de Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico e bomba submersa com quadro de comando elétrico** para abastecimento da Comunidade Rural de Marimbondos – Carmo do Cajuru/MG,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Fica estimado o valor total do presente contrato em R\$ _____
(_____), conforme proposta comercial, parte integrante deste.

PROPOSTA DE PREÇOS						
Localidade: Comunidade Rural de Marimbondos/Carmo do Cajuru						
Estimativa para poço de 150 metros						
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Unid.	Qtde Estimada	Marca/ Modelo	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI	1,00			
02	Instalação do Canteiro de Obra	GI	1,00			
03	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes					
03.1	Com Diâmetro de 14"	Mt.	-	-	-	-
03.2	Com Diâmetro de 12"	Mt.	21,00			
03.3	Com Diâmetro de 10"	Mt.	-	-	-	-
03.4	Com Diâmetro de 08"	Mt.	-	-	-	-
03.5	Reabertura em Sedimento	Mt.	-	-	-	-
04	Perfuração em Rochas Duras					
04.1	Reabertura em Rocha Alterada	Mt.	-	-	-	-
04.2	Com Diâmetro de 12" Alterada	Mt.	-	-	-	-
04.3	Com Diâmetro de 10" Alterada	Mt.	-	-	-	-
04.4	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt.	2,00			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

04.5	Com Diâmetro de 06" Alterada	Mt.	-	-	-	-
04.6	Com Diâmetro de 10" Sã ou Consistente	Mt.	-	-	-	-
04.7	Com Diâmetro de 08" Sã ou	Mt.	2,00			
04.8	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente	Mt.	125,00			
05	Fornecimento, Instalação de Revestimento					
05.1	Colocação e retirada de tubo provisório	Mt.	-	-	-	-
05.2	Tubo Preto Schedule 20 Diâm. de 10" (Se neces.)	Mt.	-	-	-	-
05.3	Tubo Preto Schedule 20 Diâm. de 08" (Se neces.)	Mt.	-	-	-	-
05.4	Tubo PVC Geomecânico Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	-	-
05.5	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt.	21,00			
05.6	Tubo PVC Geomecânico Diâmetro de 06"	Mt.	-	-	-	-
05.7	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	-	-
05.8	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt.	4,00			
05.9	Filtro PVC Geomecânico Diâmetro de 8"	Mt.	-	-	-	-
05.10	Filtro PVC Geomecânico Diâmetro de 6"	Mt.	-	-	-	-
06	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro					
06.1	Areia Selecionada	Ton.	-	-	-	-
06.2	Pedra Britada	Ton.	5,00			
07	Fornec. de Água p/ obra por Conta da CONTRATADA	Vg	-	-	-	-
08	Desenv.c/Aplicação Processos Mec.ou Químicos	Hr.	-	-	-	-



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

09	Ensaio de Vazão					
09.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr.	24,00			
09.2	Com Compressor de Ar de Até 125 PCM	Hr.	-	-	-	-
09.3	Com Bomba submersa de 20 HP se necessário	Hr.	-	-	-	-
09.4	Aluguel de gerador até 60 KVA	Hr.	-	-	-	-
10	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Unid.	1,00			
11	Laje de Proteção	Unid.	1,00			
12	Tubo de PVC para Recarga de Pré-Filtro	Mt.	-	-	-	-
13	Análises					
13.1	Físico Quimica da Água (12 parâmetros)	Unid.	1,00			
13.2	Bacteriologica da Água	Unid.	1,00			
14	Cimentação do Espaço Anelar	Mt.	5,00			
14.1	Cimentação com compactolit	Mt.	-	-	-	-
15	Desinf. Prod. Quimicos (se necessário)	Unid.	1,00			
16	Tampa de Proteção	Unid.	1,00			
17	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Unid.	1,00			
18	Transporte para Teste com Bomba Submersa	Km	-	-	-	-
19	Aplicação de Betonita	Kg	-	-	-	-
20	Fluído de Perfuração Especial Celutrol / Geoplus	Lt.	-	-	-	-
21	Serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM	Unid.	-	-	-	-



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

22	Licença para perfuração junto ao IGAM	Unid.	-	-	-	-
23	Hora parada inclusive para Cursos e Treinamentos	Hr.	-	-	-	-
24	Fornecimento e instalação de Barrilete e Conjunto motobomba					
24.1	Tubo Ferro Galvanizado NBR 5580/2013 (DIN 2440) Classe Pesada (e=4,50mm) DN 2" pra água fria	Mt.	78,00			
24.2	Tubo PVC roscável (barra 6m) NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Mt.	78,00			
24.3	Luva PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Unid.	14,00			
24.4	Plug PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Unid.	1,00			
24.5	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Unid.	13,00			
24.6	Curva longa 90° ferro galvanizado macho/macho DN 2", conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00			
24.7	Tê redução ferro galvanizado DN 2" x 1" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00			
24.8	Tê ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00			
24.9	Niple duplo ferro galvanizado DN 2" conf. NBR 6943/2000	Unid.	6,00			
24.10	Niple duplo ferro galvanizado DN 1" conforme NBR 6943/2000	Unid.	2,00			
24.11	Niple Ferro Fundido para mangote DN 60 (2")	Unid.	1,00			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

24.12	União assento cônico ferro galvanizado com rosca em bronze DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00			
24.13	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 1" NBR 15055/2004	Unid.	1,00			
24.14	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 2" NBR 15055/2004	Unid.	2,00			
24.15	Ventosa simples com rosca interna em Ferro Fundido Nodular PN 16 DN 1", conforme NBR 6916/2017	Unid.	1,00			
24.16	Válvula de Retenção Horizontal em metal bronze (PN-16) com portinhola DN 2", conforme NBR 15055/2004	Unid.	1,00			
24.17	Cotovelo 45° ferro fundido DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	2,00			
24.18	Bujão ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Unid.	1,00			
24.19	Torneira, tipo jardim, DN 1/2"	Unid.	1,00			
24.20	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 16,00 mm ²	Mt.	90,00			
24.21	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 1,00 mm ²	Mt.	90,00			
24.22	Bomba Submersa para poço profUnid.do com diâmetro máximo 144mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de	Unid.	1,00			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

	desgaste e Mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220/254V 60Hz - 2,5 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%. VAZÃO de 3 m³/h, Altura Manométrica 101,1 mca.					
24.23	Quadro de Comando montado em caixa metálica com pintura isolante, borrachas de vedação e fecho com chave para acionamento de 01 (um) conjunto motobomba submersa Monofásico 220/254V 60Hz; 2,5 CV com circuito de partida do tipo direta com conjunto de capacitores eletrolíticos e permanentes devidamente dimensionados, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surtos de tensão e falta de água (relé de controle de nível inferior). Deverá possuir chave seletora para acionamento manual e automático por meio de relé de comando a distância acionado por: contato normal aberto (NA) acessível em borne de conexão; sinalização luminosa para "painel energizado", "bomba ligada" e "sobrecarga"; HORÍMETRO DIGITAL; voltímetro e amperímetro analógicos.	Unid.	1,00			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

24.24	Hidrômetro ferro fundido c/ flanges e relojoaria - DN 50mm	Unid.	1,00			
24.25	Flange ferro fundido ductil c/ rosca PN 10 DN 50mm (incluso arruela de borracha para flanges, parafusos e porcas)	Unid.	2,00			
TOTAL GERAL						

CLAUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. A execução da obra, objeto dessa licitação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

4.2. As entregas dos serviços deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE, sendo que o licitante no ato da entrega deverá garantir o seu perfeito estado.

4.3. - É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento do serviço, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias contados da execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Engenharia e Diretoria do SAAE, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

5.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

5.4. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva-se no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

6.1.2. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

6.1.3. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

6.1.4. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequado à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

6.1.5. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

6.1.6. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

6.1.8. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.

6.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Receber os objetos dessa licitação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.2.5.

CLAUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

8. 1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;

d) rescisão contratual.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.1.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.3 .A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

13.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2018.

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CNPJ:

Diretora

CPF:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

Repres. Legal:

CPF:

CONTRATADO (A)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____